

EDITAL N.º 45/2016

V PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, QUANDO CONCLUÍDO O 4º PERÍODO, FOR REGIME DE CRÉDITOS, OU 2º ANO, QUANDO O REGIME FOR SERIADO.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas, no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas, FAZ SABER aos ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS FACULDADES REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, QUE CONCLUÍRAM O 4º PERÍODO, POR REGIME DE CRÉDITO, OU 2º ANO, QUANDO O REGIME SERIADO, que será realizado, pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, mediante as regras determinadas neste EDITAL, o **V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO.**

1. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DO CERTAME

1.1. O processo seletivo será promovido pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL e a prova realizar-se-á na Cidade de Maceió/AL.

1.2. A Comissão do certame foi designada através de portaria instituída pelo Presidente do Tribunal de Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, e é composta pelos membros listados abaixo, presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo:

Nome	Função
Hélio Pinheiro Pinto	Magistrado – Coordenação de Projetos Especiais /ESMAL
Rafaelli Sabino Ferreira Lima	Assistente Administrativo – Coordenação de Projetos Especiais /ESMAL
Arielly Aparecida Mergulhão	Técnico Judiciário – Coordenação de Projetos Especiais /ESMAL
Nigel Stewart Neves Patriota Malta	Chefe de Gabinete – Desembargador João Luiz Azevedo Lessa
João Paulo Martins da Costa	Magistrado
José Eduardo Nobre Carlos	Magistrado
André Gêda Peixoto Melo	Magistrado

1.2.1. Os membros da Comissão, em suas ausências, impedimentos ou qualquer outro afastamento eventual, serão substituídos por pessoas designadas pela Comissão de Certame.

1.2.2. Nas hipóteses de ausências, impedimentos ou qualquer outro afastamento eventual do presidente da Comissão do Certame, suas atribuições serão exercidas pelo magistrado de idade mais elevada dentre os membros da Comissão.

1.3. A Comissão decidirá por maioria de votos. Ela será responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas, bem como pela classificação do (a)s candidato (a)s, publicação e divulgação dos resultados.

1.4. Todo planejamento do processo seletivo será supervisionado pelo Conselho Técnico-Pedagógico da ESMAL.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estágio terá carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas semanais, no período vespertino ou matutino, tendo duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, havendo interesse, exclusivo, do Poder Judiciário.

2.2. O(a) estudante aprovado(a) e convocado(a) receberá, a título de bolsa de estágio, a importância correspondente a um salário mínimo mensal, acrescido do valor correspondente ao auxílio transporte, não fazendo jus à hora extra ou a quaisquer outros adicionais de remuneração.

2.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) só será efetivamente convocado(a) se, quando da admissão, não estiver cursando o último ano letivo ou os dois últimos períodos do curso de Direito.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas previstas no Edital às pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 (e suas alterações), na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual previsto no item anterior resulte em um número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.2. A deficiência não poderá ser incompatível com o exercício das atividades de estagiário(a) do Poder Judiciário.

3.1.3. O (a) candidato (a) que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com o (a)s demais candidato (a)s no que concerne: I - ao conteúdo das provas; II - à avaliação e aos critérios de aprovação; III - ao horário e ao local de aplicação das provas; e, IV - à nota mínima exigida para todo(a)s o (a)s demais candidato(a)s.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o (a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência.

b) encaminhar o laudo médico (original ou cópia simples) - emitido, no máximo, 12 meses antes da data da publicação do presente Edital, que comprove a deficiência alegada e que consigne a espécie, o grau ou o nível da deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem abaixo.

3.3. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro com procuração específica, o laudo médico (original ou cópia simples) a que se refere à alínea “b” do subitem 3.2, até o dia 17 de junho de 2016, de segunda a quinta-feira das 13h às 18h e nas sextas de 08h às 13h, na Coordenação de Projetos Especiais, na ESMAL, situada a Rua Cônego Machado, nº 1061, Farol, Maceió-AL, CEP: 57021-160, defronte a Escola Estadual Professor Edmilson Vasconcelos Pontes (antigo Lyceu Alagoano), fone (82) 2126-5360.

3.4. A inobservância do disposto nos subitens 3.2 e 3.3 deste Edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) portadores de deficiência, bem como o não atendimento das condições especiais solicitadas pelo candidato(a) para a realização das provas. Neste caso, o candidato(a) passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais candidato(a)s inscrito(a)s como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

3.5. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência, que necessite de condição ou atendimento especial para realização da prova, deverá, no ato da inscrição, formalizar requerimento nesse sentido, na forma do subitem 3.16 deste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, conforme previsto no art. 40, § 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações.

3.6. O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.7. A relação do(a)s candidato(a)s que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência constará em Edital específico, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, podendo ser divulgado no *link* do Processo Seletivo constante na página eletrônica da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas. Considerar-se-ão indeferidos os pedidos de inscrição dos candidato(a)s que não constarem da referida relação.

3.8. O(a) candidato(a) disporá de 2 dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da publicação da relação citada no item anterior, para recorrer contra o indeferimento, podendo fazê-lo pessoalmente ou através de procurador com poderes específicos.

3.9. O(a)s candidato(a)s que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo por terem alcançados a nota mínima exigida neste Edital, terão seus nomes publicados na lista exclusiva para candidato(a)s com deficiência, bem como na lista geral de aprovados.

3.10. O(a)s candidato(a)s que se declararem portadores de deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à perícia médica perante a Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que examinará a existência ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que o(a) estagiário(a) deverá desempenhar no Poder Judiciário.

3.11. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer à perícia médica no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99, bem como a provável causa da deficiência.

3.12. A inobservância do disposto no subitem 3.11, a não constatação, pela perícia médica, de o(a) candidato(a) ser portador de deficiência ou a sua insubmissão à perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

3.13. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral.

3.14. O(a) candidato(a) portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude da incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de estagiário(a) do Poder Judiciário, será eliminado do Procedimento Seletivo.

3.15. As vagas reservadas neste Edital às pessoas com deficiência, que não forem providas por falta de candidato(a)s em tais condições aprovados, serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s, observada a ordem geral de classificação.

3.16. Os(as) candidatos(as), portado(a)res de deficiência ou não, que necessitem de atendimento especial para a realização das provas deverão indicar, no ato da inscrição eletrônica, as condições diferenciadas de que necessitam e, ainda, entregar, até o dia 17 de junho de 2016, de segunda-feira a quinta-feira, no horário de 13 horas às 18 horas, e sexta-feira no horário de 08 horas às 13 horas, pessoalmente ou por terceiro com procuração específica, na sede da Escola Superior da Magistratura de Alagoas (ESMAL), o laudo médico que justifique o atendimento especial juntamente com o formulário padrão de necessidades que estará disponível no *site* da ESMAL. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. É vedada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no edital de convocação para as provas. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.17. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir.

3.17.1. A lactante deverá encaminhar a solicitação, até o dia 17 de junho de 2016, à Comissão do certame, no local e endereço constantes no item 3.3.

3.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.17.3. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

3.17.4. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). Não será disponibilizado, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou pela ESMAL, responsável para a guarda da criança.

3.17.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

3.17.6. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

4.1. A(o)s candidato(a)s pertencentes à população negra, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Lei Federal nº 12.990/2014 e pelo art. 9º, § 2º da Resolução TJAL nº 17/2014, alterada pela Resolução TJAL nº 12/2016, ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo.

4.1.1. Caso o percentual indicado no item 4.1 configure um número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

4.2. O(a) candidato(a) deverá, quando da inscrição, indicar se deseja concorrer às vagas reservadas à população negra, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso.

4.3. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.2, será o(a) candidato(a) eliminado. Se houver sido convocado(a), ficará sujeito à anulação de sua convocação após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4. O(A) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, declarou-se preto ou pardo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.5. O(A) candidato(a) negro(a) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.6. O(A) candidato(a) negro(a) poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.7. O(A) candidato(a) negro(a) aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidato(a)s negros.

4.8. O(A) candidato(a) negro(a) aprovado(a) para a vaga a ele(a) destinada e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado(a) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

4.9. Na hipótese de que trata o item 4.8, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado(a) dentro das vagas destinadas a(o)s candidato(a)s negro(a)s.

4.10. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a) classificado imediatamente após o desistente.

4.11. Na hipótese de não haver candidato(a)s negro(a)s aprovado(a)s em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação no certame.

4.12. O(A)s candidato(a)s inscrito(a)s como negro(a)s participará do certame em igualdade de condições com os demais candidato(a)s, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todo(a)s o(a)s demais candidato(a)s.

5. DO PÚBLICO ALVO

5.1. A seleção para a função de Estagiário dar-se-á dentre alunos do Curso de Direito das instituições de ensino superior regularizadas junto ao Ministério da Educação, e que concluíram o 4º período, quando o regime for de crédito, ou 2º ano, quando for regime seriado.

5.2. O servidor público que atender aos requisitos previstos neste edital, poderá participar deste certame, sem direito, no entanto, ao recebimento de bolsa de complementação (art. 4º, § 5º, da Resolução TJAL 17/2014, alteração pela Resolução TJAL 12/2016).

6. DAS INSCRIÇÕES E DOS VALORES

6.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.esmal.tjal.jus.br, no período compreendido entre os dias 10 de junho a 18 de julho de 2016, até as 23h 59min.

6.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais) mais 1 (uma) lata de leite, conforme item 6.2.1 deste edital, ou R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido em favor do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura – FUNDESMAL, mediante depósito identificado com CPF (Cadastro de Pessoa Física), Agência 3557-2, Conta nº 7889-1 do Banco

do Brasil. O Comprovante de depósito servirá como prova da inscrição e deverá ser apresentado nos locais de prova.

6.2.1. As latas de leite devem ser entregues até o primeiro dia útil posterior ao término das inscrições na Coordenação de Estágios da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas (Esmal), que emitirá um comprovante de recebimento. A Coordenação de Estágios receberá as latas de leite de segunda a quinta-feira, das 13 horas às 18 horas e nas sextas-feiras, das 8 horas às 13 horas, no seguinte endereço: Rua Cônego Machado, nº 1061, Farol, Maceió-AL, CEP: 57021-160, defronte a Escola Estadual Professor Edmilson Vasconcelos Pontes (antigo Lyceu Alagoano), fone (82) 2126-5360.

6.2.2. As latas de leite serão destinadas pelo Projeto Cidadania e Justiça na Escola (PCJE) a instituições de caridade.

6.3. A isenção do pagamento se dará na forma prevista neste Edital.

6.4. Na inscrição eletrônica, o(a) candidato(a) fornecerá o número da cédula de identidade ou de qualquer outro documento oficial de identificação com foto, o mesmo a ser apresentado durante a realização das provas, bem como preencherá campo específico, indicando a região para a qual concorrerá, devendo optar por apenas uma delas.

6.4.1. Nas Comarcas onde não tenha havido candidato(a)s inscrito(a)s ou, havendo, não tenham sido aprovado(a)s em número suficiente, poderá o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no interesse exclusivo da Administração e mediante publicação de edital específico, abrir a possibilidade de o(a) candidato(a) fazer reopção de lotação para Comarca diversa da qual concorrera, desde que tenha sido aprovado(a) no certame e ainda não tenha sido convocado(a).

6.4.2. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada aquela feita por último.

6.5. O(a) candidato(a) só poderá se inscrever para as Comarcas conforme quadro abaixo, sendo que, para a comarca de Maceió, deverá se inscrever em apenas um turno, matutino ou vespertino:

Comarcas	
Água Branca	Messias
Anadia	Murici
Arapiraca	Olho D'Água das Flores
Atalaia	Palmeira dos Índios
Batalha	Paripueira
Boca da Mata	Passo de Camaragibe

Cacimbinhas	Pão de Açúcar
Cajueiro	Penedo
Campo Alegre	Piaçabuçu
Capela	Pilar
Colônia de Leopoldina	Piranhas
Coruripe	Porto Calvo
Delmiro Gouveia	Porto Real do Colégio
Feira Grande	Quebrangulo
Girau do Ponciano	Rio Largo
Igaci	Santa Luzia do Norte
Igreja Nova	Santana do Ipanema
Joaquim Gomes	São José da Laje
Junqueiro	São José da Tapera
Limoeiro de Anadia	São Luiz do Quitunde
Maceió	São Miguel dos Campos
Major Izidoro	São Sebastião
Maragogi	Taquarana
Maravilha	Teotônio Vilela
Marechal Deodoro	Traipu
Maribondo	União dos Palmares
Mata Grande	Viçosa
Matriz de Camaragibe	

6.6. Os pedidos de inscrição serão apreciados e decididos pelo presidente da Comissão do certame. Será publicada no Diário Eletrônico da Justiça, podendo ser divulgado no *site* da ESMAL e do Tribunal de Justiça, a relação preliminar do(a)s candidato(a)s cujos requerimentos de inscrição forem deferidos, com o respectivo número de inscrição, considerando-se como indeferidos os que não constarem da relação.

6.7. Nos casos de indeferimento de pedido de inscrição, caberá recurso para a Comissão do certame, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente seguinte ao da publicação da relação citada no item anterior.

6.7.1. A lista definitiva do(a)s candidato(a)s com inscrição deferida será publicada após o transcurso do prazo para recurso ou após o julgamento dos que foram interpostos.

6.8. O(A) candidato(a) deverá guardar, para os devidos fins, o comprovante de depósito identificado com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) até a conclusão do processo seletivo.

6.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do andamento do certame através do Diário Eletrônico da Justiça (<http://www.tjal.jus.br>) e do sítio eletrônico da ESMAL (<http://www.esmal.tjal.jus.br/>).

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Só estarão isento(a)s do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008, o(a)s candidato(a)s que solicitarem e comprovarem a condição de: I. Desempregado; II. carente; III. Doador voluntário de sangue; IV. Trabalhadores que ganham até 01 (um) salário mínimo por mês.

7.2. O(a) candidato(a) que desejar pedir isenção da taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição, dentro do prazo estabelecido neste Edital, na Coordenação de Projetos Especiais da Esmal, no endereço e horários descritos no item 3.3, devendo comprovar, no ato da inscrição, cumulativamente:

I - na condição de desempregado, mediante apresentação de:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a baixa do último emprego ou cópia do seguro-desemprego; ou

b) Cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

II – na condição de carente, mediante apresentação de:

a) Declaração, firmada pelo próprio(a) candidato(a) sob as penas da lei, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto.

III – na condição de doador de sangue, mediante apresentação de:

a) Comprovação de doação voluntária de sangue, feita a Hemocentros mantidos por organismo de serviço estatal ou para-estatal, devidamente comprovada por atestado oficial da instituição. As doações devem ter sido realizadas nos últimos seis meses do prazo de inscrição do presente certame.

7.3. A documentação apresentada será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este criminalmente caso comprovada a falsidade.

7.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar a documentação;
- c) pleitear a isenção, instruindo o pedido com documentação incompleta;
- d) não observar o local, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

7.5. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

7.6. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Presidente da Comissão do certame.

7.7. O resultado preliminar do julgamento dos processos de pedidos de isenção será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, podendo ser divulgado nos *sites* da ESMAL e do Tribunal de Justiça, cabendo, no caso de indeferimento, recurso para a Comissão do certame, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da referida publicação.

7.8. O(a)s candidato(a)s que tiverem os pedidos de isenção de taxa de inscrição indeferidos poderão fazer a inscrição, mediante o pagamento da taxa devida, até dois (2) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da publicação da relação definitiva dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, que ocorrerá no Diário Eletrônico da Justiça. Neste caso, a inscrição deverá ser feita pelo(a) candidato(a) na Coordenação de Projetos Especiais da Esmal, no endereço e horários descritos no item 3.3, pessoalmente ou por procurador com poderes para essa finalidade, apresentando RG e CPF do(a) candidato(a) e de seu procurador.

8. DA PROVA

8.1. A seleção do(a)s estagiário(a)s será feita a partir de prova objetiva, que conterà 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma delas valendo 1,0 (um ponto) e possuindo cinco alternativas, sendo somente uma correta.

8.2. As questões da prova, que envolverão o conteúdo programático constante do Anexo Único, abordará as seguintes disciplinas e serão assim distribuídas: Direito Administrativo (07 questões), Direito Constitucional (10 questões), Direito Civil (07 questões), Direito Processual

Civil (07 questões), Direito Penal (07 questões), Direito Processual Penal (07 questões) e Direito do Consumidor (05 questões).

8.3. A duração da prova será de 3 (três) horas. Por motivo de segurança, o(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 hora e 30 minutos após o início do exame e somente poderá levar consigo o caderno de questões se permanecer no local de realização da prova até o encerramento do seu tempo de duração.

8.4. O candidato somente poderá iniciar as provas quando autorizado pelo fiscal de sala. Deverá ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e transcrever o gabarito para o Cartão-Resposta. Deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

8.5. Durante a realização da prova, é vedada: a) qualquer espécie de consulta a livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, dentre outros objetos similares; b) a utilização de máquina de calcular, relógio ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: bip, *tablet*, telefone celular, *smartphone*, *notebook*, receptor, gravador, fones de ouvido ou outros equipamentos similares. Terá a sua prova anulada, e será automaticamente eliminado do concurso, o(a) candidato(a) que, durante a realização do exame, descumprir esta determinação.

8.6. A data e os locais de realização da prova serão divulgados em edital específico, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser divulgado no *site* da Esmal e do Tribunal de Justiça.

8.7. Dois dias úteis após a realização da prova (data provável), a Comissão do certame publicará o gabarito oficial preliminar da prova no Diário da Justiça Eletrônico, podendo divulgá-lo no endereço eletrônico da ESMAL e do Tribunal de Justiça.

8.7.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso(s) contra o gabarito oficial preliminar da prova, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo pessoalmente ou por procurador, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da publicação mencionada no item anterior.

8.7.2. Cabe a(o) candidato(a), em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

8.7.3. Julgados os eventuais recursos ou expirado o prazo para interpô-los, a Comissão do certame publicará o gabarito oficial definitivo e a relação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, considerando-se reprovado(a)s o(a)s candidato(a)s que não constarem da relação.

9. DA APURAÇÃO

9.1. A classificação será apresentada em ordem crescente, de modo que o maior resultado equivalerá à primeira classificação.

9.2. Será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos do total de questões da prova.

9.3. Na hipótese de empate, terá preferência, nesta ordem, o candidato: a) de idade mais elevada (art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003); b) que estiver cursando período mais avançado na graduação de direito.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo, prorrogável, a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, uma única vez, por igual período.

10.2. O presente processo seletivo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de estagiários, de modo que o(a)s candidato(a)s selecionados só serão convocados à medida que surgirem vagas no Poder Judiciário, no horário matutino ou vespertino, ocorrendo chamada por ordem de classificação.

10.3. No horário matutino funcionam todas as Comarcas do Interior do Estado, alguns departamentos situados na sede do Tribunal de Justiça de Alagoas (e suas unidades afins), bem como as seguintes Unidades Judiciárias da Capital: 25ª Vara Cível; 26ª Vara Cível; 28ª Vara Cível da Infância e Juventude; 29ª Vara Cível de Conflitos Agrários; 1ª Vara Criminal de Infância e Juventude; 5ª Vara Criminal; 16ª Vara Criminal de Execuções Penais e todos os Juizados Cíveis e Criminais.

10.4. No horário vespertino funcionam as demais Varas Cíveis e Criminais da Capital que ficam localizadas no Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, localizado na Avenida Juca Sampaio, nº 206 - Barro Duro, Maceió- AL, assim como alguns departamentos situados no Tribunal de Justiça de Alagoas e suas unidades afins.

10.5. Os(as) estagiários(as) será(ão) lotados(as) nas Unidades Judiciárias e no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, quando for o caso, pela Coordenação de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura – ESMAL.

10.6. Os candidatos aprovados receberão treinamento obrigatório. A não participação no treinamento implicará em desligamento do estágio e convocação de outro candidato(a), observada a ordem de classificação.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. O(a)s candidato(a)s serão convocado(a)s, obedecendo-se à ordem de classificação, para a comarca para a qual concorreram, devendo-se iniciar pela lista de classificação geral, da qual também farão parte o(a)s candidato(a)s negro(a)s e portadores de deficiência, seguida da lista específica de classificação do(a)s candidato(a)s negro(a)s e, depois, da lista específica de classificação do(a)s candidato(a)s portadores de deficiência, observando-se a demonstração do quadro abaixo, que se repetirá nessa mesma proporção:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	LISTA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1º	GERAL	1º
2º	NEGRO	1º
3º	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1º
4º	GERAL	2º
5º	NEGRO	2º
6º	GERAL	3º
7º	GERAL	4º
8º	GERAL	5º
9º	GERAL	6º
10º	GERAL	7º

11.2. O(a) candidato(a) classificado(a), quando convocado(a), poderá recusar expressamente o ingresso imediato, porém, passará a figurar em último lugar na lista respectiva de classificação.

11.3. A contratação só será efetivada se o(a) candidato(a) aprovado(a), quando da admissão, comprovar que se encontra matriculado(a) a partir do 3º ano ou do 5º período do curso de Direito.

11.4. Quando convocado(a) para a assinatura do termo de compromisso de estágio, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação abaixo:

- a) 01 (uma) foto 3X4;
- b) Cópia do CPF e da cédula de Identidade ou documento de identificação equivalente;
- c) Comprovante de residência;

d) Certidão ou histórico escolar da Faculdade de Direito na qual estuda, comprovando que se encontra matriculado(a) a partir do 3º ano ou do 5º período do curso de Direito.

e) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização do estágio de 24 (vinte e quatro) horas semanais, no horário escolhido para o estágio.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberão recursos nos casos e prazos previstos neste Edital.

12.2. A fundamentação é pressuposto necessário para o conhecimento do recurso.

12.3. Os recursos deverão ser entregues, mediante recibo, na Coordenação de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, que funciona de segunda a quinta-feira das 13 horas às 18 horas, e nas sextas-feiras das 8 horas às 13 horas, no seguinte endereço: Rua Cônego Machado, nº 1061, Farol, Maceió-AL, CEP: 57021-160, defronte a Escola Estadual Professor Edmilson Vasconcelos Pontes (antigo Lyceu Alagoano), fone (82) 2126-5360.

12.4. Os recursos serão julgados pelos magistrados que integram a Comissão do processo seletivo. Cada recurso será distribuído alternadamente a um dos membros da Comissão, que funcionará como relator, sendo vedado o julgamento monocrático.

12.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.6. Não serão conhecidos ou serão improvidos os recursos:

a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

b) interpostos fora do prazo;

c) cujo teor desrespeite a Comissão do certame;

d) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;

e) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;

12.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos o(a)s candidato(a)s presentes à prova, independente de formulação de recurso, influenciando na classificação do(a)s candidato(a)s ou na desclassificação daqueles que não obtiverem a nota mínima exigida.

12.8. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão do Certame em sede de recurso.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

13.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direitos, contudo, observar-se-ão a classificação final e o prazo de validade para efeito de convocação, devendo o(a) candidato(a) aprovado(a) fazer prova das condições exigidas neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do presente Processo Seletivo.

14.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste processo seletivo contidas neste edital e em outros atos a serem publicados.

14.3. A ordem de classificação determinará a ordem de convocação do(a)s candidato(a)s.

14.4. Todos os atos relativos ao presente Certame, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ainda ser divulgados nos *sites* da ESMAL e do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

14.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao presente processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

14.6. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu telefone e endereço (residencial e eletrônico) atualizados, até que se expire o prazo de validade do presente processo seletivo, para viabilizar os contatos que se fizerem necessários.

14.7. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e a ESMAL não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado; de endereço residencial errado ou não atualizado; de endereço de difícil acesso; de correspondência devolvida pela ECT por razões diversas; decorrentes de informação errônea de endereço ou de número de telefone por parte do(a) candidato(a); de correspondência recebida por terceiros.

14.8. Constatada a inobservância das regras e exigências do presente Edital por parte do(a) candidato(a), ele(a) poderá ser excluído(a) do certame ou desligado(a) da função de estagiário(a), caso já a tenha assumido, respeitando-se o devido processo legal, com contraditório e ampla defesa.

Maceió, 06 de junho de 2016.

Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição. 1.1. Conceito e classificações. 1.2. Preâmbulo da Constituição. 1.3. Supremacia da Constituição. 1.4. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. 1.5. Interpretação das normas constitucionais: métodos e princípios. 2. Poder constituinte. 2.1. Características. 2.2. Titularidade e exercício. 2.3. Poder constituinte originário. 2.4. Poder constituinte derivado. 3. Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 (arts. 1º a 4º da CF). 4. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 4.1. Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2. Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 5. Administração pública: disposições gerais. 6. Poder Judiciário: disposições gerais. 7. Controle da constitucionalidade. 7.1. Espécies do controle de constitucionalidade. 7.2. Sistemas de controle de constitucionalidade. 7.3. Controle jurisdicional da constitucionalidade: controle difuso e controle concentrado. 7.4. Súmula vinculante.

DIREITO DO CONSUMIDOR: Lei nº 8.078/1990: 1. Das Disposições Gerais; 2. Dos Direitos Básicos do Consumidor; 3. Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço; 4. Da Decadência e da Prescrição; 5. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Princípios Básicos da Administração Pública; 2. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia; 3. Delegação, concessão, permissão e autorização de Serviços Públicos; 4. Conceito, requisitos e atributos do ato administrativo; 5. Licitações e Contratos Administrativos; 6. Organização Administrativa: administração direta e indireta, centralizada e descentralizada, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; 7. Controle da Administração Pública.

DIREITO CIVIL: 1. Das pessoas: naturais e jurídicas. 2. Dos bens: das diferentes classes de bens (móveis e imóveis; fungíveis e consumíveis; divisíveis; singulares e coletivos; bens públicos). 3. Dos fatos jurídicos: negócio e atos jurídicos. 4. Dos atos ilícitos. 5. Da prova dos atos e negócios. 6. Direito das obrigações: obrigações de dar, fazer e não fazer; da cessão de crédito; das várias espécies de pagamento; do inadimplemento das obrigações. 7. Direito das Coisas: 8. Da posse: classificação, aquisição, efeitos, perda e proteção possessórias; 9. Da propriedade

em geral; 9.1. Da aquisição e perda da propriedade móvel e imóvel. 10. Da responsabilidade civil. 11. Prescrição e decadência. 12. Noções sobre de Direito de Família.

PROCESSO CIVIL: 1. Das Normas Processuais Cíveis. 1.1. Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais. 2. Da Função Jurisdicional. 2.1. Da Jurisdição e da Ação. 2.2. Dos Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional. 3. Da Competência Interna. 4. Dos Sujeitos do Processo. 4.1. Das Partes e dos Procuradores. 4.2. Do Litisconsórcio. 4.3. Da Intervenção de Terceiros. 4.4. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. 4.5. Do Ministério Público. 4.6. Da Advocacia Pública. 4.7. Da Defensoria Pública. 5. Dos Atos Processuais. 5.1. Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais. 5.2. Da Comunicação dos Atos Processuais. 5.3. Das Nulidades. 5.3. Da Distribuição e do Registro. 5.4. Do Valor da Causa. 6. Da Tutela Provisória. 6.1. Disposições Gerais. 7. Da Tutela de Urgência. 8. Da Tutela da Evidência. 9. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. 9.1. Da Formação do Processo. 9.2. Da Suspensão do Processo. 9.3. Da Extinção do Processo.

DIREITO PENAL: 1. Princípios constitucionais penais: intervenção mínima, ofensividade, culpabilidade e legalidade penal. 2. Teoria Jurídica do Crime: tipicidade, Ilícitude e culpabilidade. 3. Tentativa e Consumação. 4. Concurso de Pessoas. 5. Penas Privativas de Liberdade, restritivas de direito e multa. 6. Aplicação (dosimetria) da Pena. 7. Extinção da Punibilidade. 8. Suspensão Condicional do Processo. 9. Noções sobre os crimes contra a vida e os crimes contra o patrimônio. 10. Dos crimes em espécie e das penas previstos na Lei nº 11343/2006 (Lei de Drogas).

5. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Inquérito Policial. 2. Do Processo em Geral. 3. Ação Penal: crimes de ação penal pública (condicionada e incondicionada) e de ação penal privada. 4. Competência. 5. Das Provas. 6. Prisão em Flagrante. 7. Prisão Preventiva. 8. Das outras medidas cautelares. 9. Das medidas assecuratórias. 10. Noções de Nulidades. 11. Do Juiz. 12. Do Ministério Público. 13. Do Defensor. 14. Noções sobre sentença penal. 15. Do procedimento penal na Lei nº 11.343/06 (Lei de Drogas). 16. Juizados especiais criminais.